CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2022
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE COCAL, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.710.362/0001-02, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O EVENTO FESTEJA COCAL 2022 (MASTRUZ COM LEITE), PARA ATENDER A PREFEITURA DE COCAL, PI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o senhor Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, Pi, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de *CONTRATADO* a empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, sala 04, Bairro Aldeota, CEP: 60.170-021, cidade de Fortaleza, CE, representada pelo(a) seu(a) representante legal o(a) senhor(a) Rebeca Barbosa Gurgel, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 94002089465 SSP/CE e do CPF: 634.567.103-72, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para show artístico para o evento festeja cocal 2022 (mastruz com leite), para atender a prefeitura municipal de cocal, pi.

1.2. O local para apresentação dos shows será na praça municipal de eventos. não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado.

1.3. O artista contratado deverá apresentar-se na data e horário pré-estabelecido pela secretaria municipal de cultura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela apresentação supra descrita, as partes ajustam pelos serviços o valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** que deverá ser pago pelo contratante até a realização do evento. devendo ser paga após assinatura do contrato e emissão da nota fiscal.

2.2. O contratante efetuará o pagamento supra descrito conforme item anterior, contra recibo firmado pela contratada ou por seu representante legal (procurador) com poderes para o ato, quitando em definitivo a(s) nota (s) fiscal(is) de serviço(s) emitida(s).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato tem inicio a partir de sua assinatura, vigorando por até **04 (quatro) meses,** ou até a conclusão dos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por dotação própria do orçamento municipal, para o corrente exercício:

fonte: 500 – recursos ordinários do municipio.

programa de trabalho: 13.392.0038.2290.0000.

elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A contratante se obriga em fornecer o ambiente necessário ao cumprimento do objeto deste contrato, disposto na cláusula primeira.

5.2 Correrão por conta do contratante as despesas com a obtenção de alvarás e pagamento de direitos autorais no órgão competente.

5.3 A contratante é responsável por todas as despesas necessárias, tais como hospedagem, alimentação, para pessoas componentes da banda, nada devendo reclamar a esse título.

5.4 A contratada se responsabiliza pelos tributos, impostos e taxas encargos sociais, trabalhista e previdenciários de seus empregados músicos e técnicos, que tenham prestado serviços durante a realização dos shows.

5.5 A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas existentes em relação ao conselho de classe, no caso, a ordem dos músicos do brasil.

5.7 A contratante deverá eleger responsável pela fiscalização, supervisão e coordenação dos trabalhos, no caso de eventuais problemas que possam surgir antecipadamente, durante e posterior ao evento.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Salvo motivos de força maior devidamente comprovados, a parte que der causa à rescisão e/ou inexecução parcial ou total do presente contrato, incorrerá em multa no valor de 50% (cinqüenta por cento) do valor total deste contrato.

6.2 Fica automaticamente cancelada a apresentação que não for possível em virtude de imprevistos provocados por acidentes automobilísticos, perigo iminente de risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, inundações e doença do(s) artista(s) programado(s), na hipótese de a apresentação ser transferida para outra data dentro de um acordo mútuo entre as partes interessadas.

6.3 Este contrato somente poderá ser modificado ou cancelado com a concordância expressa e direta do contratante, da contratada e de representante legal, sendo que este não poderá tomar quaisquer decisões definitivas a respeito, sem expressa concordância de seu representado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 Este contrato é celebrado, observado os dispositivos da lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo inexigível a licitação por tratar de apresentação artística certa e determinada que não comporta substituição ou similaridade.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000120/2019.

8.1 A atual contratação está vinculada aos termos constantes na inexigibilidade de licitação nº 006/2022, na proposta apresentada, da solicitação de contratação dos serviços da divisão de cultura.

9 CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

9.1 Aplica-se a presente contratação as regras previstas na lei 8.666/93 e 0suas posteriores alterações bem como, a legislação própria aos serviços contratados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 Fica eleito o foro da comarca de cocal, pi., para dirimir todas e quaisquer dúvidas sobre o descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificados.

Cocal, PI, 24 de junho de 2022.

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração
CONTRATANTE

DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
CNPJ: 19.710.362/0001-02
Contratado

Testemunhas

Melissa Silva de Medeiros CPF: 071 951 693 - 34

_____ CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:01AB1BEA0683C15E

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 043/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022
Fundamentação: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93

Objeto: contratação de empresa especializada para show artistico para o evento festeja cocal 2022 (mastruz com leite), para atender a prefeitura municipal de Cocal, Pi.
Partes: Prefeitura de Cocal-PI, Cnpj: 06.553.895/0001-78, e DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, Cnpj: 19.710.362/0001-02
Vigência: 04 (quatro) meses
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Fonte De Recursos: 500 – recursos ordinários do municipio.
programa de trabalho: 13.392.0038.2290.0000.
elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica.
24 de junho de 2022, Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Administração

Id:030E6162640DC15D

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 044/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022
Fundamentação: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93

Objeto: contratação de empresa especializada para show artistico para o evento festeja cocal 2022 (Vitor Fernandes), para atender a prefeitura municipal de Cocal, PI, o qual será realizado no dia 14/08/2022, a partir das 01h00min, e com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos).
Partes: Prefeitura de Cocal-PI, Cnpj: 06.553.895/0001-78, e VF SHOWS PRODUCOES LDTA, Cnpj: 39.269.483/0001-60
Vigência: 04 (quatro) meses
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Fonte De Recursos: 500 – recursos ordinários do municipio.
programa de trabalho: 13.392.0038.2290.0000.
elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica.
24 de junho de 2022, Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Administração

Id:0CC547ACF2D3C5A4

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL – PI - CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail: prefeituracocal.pi@gmail.com

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI) cumprindo o princípio da publicidade toma público o adiamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte e destinação final, em aterro próprio, os resíduos sólidos domésticos do município de Cocal – PI, para as 09:00 horas do dia 11 de julho de 2022, na sede do Setor de Licitações e Contratos, Rua Carmélia Dutra, 107, Centro, Cocal - PI, 64235-000. Informa, ainda, que o Edital pode ser adquirido com CPL na sede da Prefeitura de Cocal, no sitio do TCE-PI e sitio institucional. Cocal (PI), 04 de julho de 2022 – Kylvia Maria Sousa Herculano-Pregoeira

Id:089B7743DA35C388

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

PORTARIA Nº 473/2022 **Cocal-PI, 04 de julho de 2022**

"Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL – PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da legislação municipal pertinente, os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o período de 2022 a 2024:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Anselmo Luis Medeiros Jansen - CPF: 409.220.493-00
Suplente: Terezinha de Jesus Carvalho de Albuquerque - CPF: 610.947.811-34

II - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cocal - APAE
Titular: Maria do Socorro Cunha - CPF: 227.471.173-91
Suplente: Francisca Maria da Cunha - CPF: 731.045.233-04

III - Representantes do Conselho Regional de Fisioterapia
Titular: Bianca Valesca Araújo Pacheco Guedes - CPF: 031.520.933-06
Suplente: Cleanne Vieira Neres - CPF: 030.557.943-62

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Francisca Maria Carvalho Sátiro - CPF: 070.226.103-39
Suplente: Sandra Carvalho do Nascimento - CPF: 035.807.433-92

Titular: Íris de Oliveira Domingues - CPF: 032.846.263-28
Suplente: Iudmilla Costa Machado - CPF: 031.079.163-18

Titular: Rafaela Silva Almeida - CPF: 063.222.463-05
Suplente: Erllen Cristina Araujo dos Santos - CPF: 077.435.033-48

V - Representantes da Assistência Social
Titular: Maria de Jesus dos Santos Marcolino - CPF: 005.947.073-91
Suplente: Francisca da Silva Araújo - CPF: 070.226.103-39

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Saude
Titular: Flaviana da Carvalho - CPF: 019.443.243-21
Suplente: Saldane Silva de Oliveira - CPF: 071.151.933-58

Titular: Clauciana de Carvalho Araujo - CPF: 036.538.133-01
Suplente: Ana Maria do Nascimento Santos - CPF: 025.652.783-23

VII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Cocal - PI
Titular: Maria de Jesus Santos Nascimento - CPF: 056.662.083-90
Suplente: Maria de Lourdes Neres Alves - CPF: 009.528.843-05

Titular: Paulo Henrique Martins - CPF: 036.708.704-00
Suplente: João Clécio de Carvalho Araújo - CPF: 036.538.123-30

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 472/2022, publicada no dia 30 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cocal-PI, 04 de julho de 2022.

RAIMUNDA NONATA FONSECA CARDOSO
Prefeita Municipal